



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE



RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Estabelecimento de normas para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade.

O colegiado do programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (PPGBio), do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba (CCA-UFPB), no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em reunião ordinária no dia 23 de março de 2023, RESOLVE:

APROVAR critérios para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no Programa Pós-Graduação em Biodiversidade da UFPB.

Art. 1º. Por credenciamento compreende-se o reconhecimento formal do(a) docente para participar das atividades de ensino, orientação, extensão e pesquisa no Programa de Pós-Graduação.

§ 1º. O(a)s docentes do PPGBio distribuem-se em três categorias: permanentes, colaboradores e visitantes (de acordo com a Portaria Capes nº 174 de 30/12/2014, que define, para efeitos de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação e das avaliações, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino).

§ 2º. O credenciamento do(a) docente deverá ser solicitado junto à Coordenação do Programa mediante requerimento (Anexo 1), formulário de cadastro (Anexo 2), termo de responsabilidade e compromisso (anexo 3) e formulário de pontuação de produção científica, de acordo com os critérios da área de Biodiversidade da CAPES (Anexo 4), devidamente preenchidos e assinados.

§ 3º. As propostas encaminhadas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento Docente do Programa e deverão ser aprovadas pelo Colegiado, levando em consideração área de atuação de acordo com a CAPES, linhas de pesquisa do PPGBio, demanda do programa e os critérios desta resolução.

§ 4º. A situação de credenciamento do corpo docente (categoria e permanência no quadro docente do PPGBio) poderá ser reavaliada a cada 4 (quatro) anos pela Comissão de Credenciamento Docente do Programa, e as mudanças devem ser sugeridas e votadas no Colegiado do PPGBio, considerando as demandas específicas do Programa e os critérios qualitativos e quantitativos definidos por essa resolução.

§ 5º. Para o credenciamento de docente colaborador(a), adicionalmente, ter-se-á em consideração o percentual máximo desta categoria em relação ao total de docentes permanentes do Programa, atendendo ao critério da CAPES.

§ 6º. Para o credenciamento de docente visitante, será considerada a necessidade atual do Programa e as recomendações estabelecidas pela CAPES em sua última avaliação quadrienal.

Art. 2º. Para credenciamento no corpo docente do PPGBio, o(a) docente deverá estar enquadrado em todos os incisos deste artigo:

I - Ser portador(a) do título de Doutor(a), Livre Docência ou de Notório Saber;

II - No quadriênio anterior à solicitação de credenciamento e até a data de solicitação de credenciamento, ter produção científica que se enquadra nos dois itens abaixo:

- a) Tenha publicado pelo menos dois artigos em periódico com percentil Scopus (<https://www.scopus.com/sources.uri>) atual maior ou igual a 50 em coautoria com orientandos(as), ex-orientandos(as), coorientandos(as), ex-coorientandos(as), independentemente da instituição à qual o(a) discente/egresso(a) está ou esteve vinculado(a).
- b) Tenha atingido no mínimo 400 pontos, aferidos a partir da soma do percentil Scopus dos periódicos em que a produção científica foi veiculada.

III - Assinar termo de compromisso no qual se prontifique a ministrar disciplina(s) em, no mínimo, dois semestres no quadriênio.

- a) O(a) docente poderá indicar disciplinas já existentes na grade do curso ou propor nova disciplina em consonância com as linhas de pesquisa do Programa.

IV - O Colegiado do PPGBio poderá, a seu critério, optar por uma entre duas ou mais proposições de credenciamento, ou negar credenciamento, valendo-se dos seguintes critérios qualitativos, ordenados sem efeito hierárquico:

- a) Candidato(a) com atuação em área do conhecimento estratégica para o crescimento do PPGBio.
- b) Candidato(a) com comprovada conduta incompatível com o desempenho de suas atividades acadêmicas, a exemplo do fornecimento de informações falsas em currículo lattes ou histórico de conflitos com discentes e colegas.
- c) Candidato(a) com capacidade de atrair estudantes e concluir suas orientações nos níveis de graduação e de pós-graduação.
- d) Candidato(a) com capacidade de converter trabalhos de conclusão de curso de seus discentes/egressos em artigos científicos indexados na Scopus, especialmente na pós-graduação.
- e) Adequação estratégica do corpo docente do PPGBio às recomendações da CAPES apresentadas no último relatório de avaliação, incluindo correção de eventuais assimetrias na proporção de gênero e/ou raça no corpo docente do Programa, vinculação com a graduação e ações de extensão.

- f) No caso de candidatos(as) sem experiência prévia na pós-graduação, serão considerados o número de coorientações de teses e dissertações, de orientações de iniciação científica e/ou de trabalhos de conclusão de curso de graduação.
- g) Candidato(a) residente no município de Areia, sede do PPGBio, será priorizado(a).
- h) Candidato(a) com alto fator H no Scopus (<https://www.scopus.com/search/form.uri?zone=TopNavBar&origin=sbrowse&display=basic#author>), preferencialmente com fator H maior que a média atual do PPGBio.
- i) Candidato(a) com somatório de percentil Scopus da última quadrienal maior que a média do PPGBio será priorizado(a).

Art. 3º. O colegiado do PPGBio, considerando o parecer da Comissão de Credenciamento Docente e o cenário do PPGBio no quadriênio avaliação da CAPES, atribuirá sua categoria como permanente, colaborador ou visistante.

Art. 4º. São obrigações do(a) docente credenciado(a) no PPGBio:

- I - Ministrar disciplina(s) em, no mínimo, dois semestres no quadriênio;
- II - Participar das atividades acadêmicas e, quando necessário, das administrativas do PPGBio, incluindo Bancas Examinadoras de Dissertação de Mestrado e Comissões;
- III - Exercer atividades de orientação (pelo menos uma orientação/coorientação a cada quadriênio);
- IV - Desenvolver atividades de pesquisa e/ou extensão, em concordância com as linhas de pesquisa do Programa;
- V - Manter o currículo Lattes atualizado e fornecer à Coordenação do PPGBio todas as informações solicitadas pertinentes ao relatório CAPES.

Art. 5º. Por credenciamento compreende-se a renovação do credenciamento a partir da avaliação quadrienal da participação do(a) docente credenciado, considerando as atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão do PPGBio.

Art. 6º. Para credenciamento no corpo docente permanente PPGBio, o(a) docente deverá, no quadriênio anterior, estar enquadrado(a) preferencialmente em todos os incisos deste artigo:

- I - Ter ministrado disciplina(s) em, no mínimo, dois semestres no quadriênio;
- II - Ter produção científica que se enquadra em todos os itens deste inciso.
 - a) Tenha publicado pelo menos dois artigos com percentil Scopus (<https://www.scopus.com/sources.uri>) superior a 50 em coautoria com discentes ou egressos do PPGBio, independentemente de estarem ou terem estado sob sua orientação ou coorientação.

- b) Tenha atingido no mínimo 400 pontos, aferidos a partir da soma do percentil Scopus dos periódicos em que a produção científica foi veiculada.

III - Ter exercido ou estar exercendo ao menos uma atividade de orientação/coorientação no PPGBio.

IV - Participar ou coordenar projeto de pesquisa ou extensão financiado, preferencialmente.

V - O Colegiado, considerando o parecer da Comissão de Credenciamento Docente, definirá em qual categoria o(a) docente em credenciamento será enquadrado(a).

Art. 7º. Por descredenciamento compreende-se o ato de o(a) docente solicitar o seu desligamento das atividades do PPGBio, a qualquer momento, ou o ato da coordenação do PPGBio, em razão da decisão do Colegiado, revogar seu credenciamento.

I - Estará descredenciado(a) o(a) docente que, submetido(a) ao processo de credenciamento, não se enquadrar nos Artigos 5º e 6º, ou ainda, a qualquer tempo, por decisão do Colegiado, tiver seu credenciamento revogado por motivo relevante, assegurado direito de ampla defesa.

II - Uma nova solicitação de credenciamento só poderá ser feita na quadrienal seguinte à do descredenciamento.

III - Caso o(a) docente esteja com orientações no momento do descredenciamento, o(a) discente será encaminhado(a) a um(a) novo(a) orientador(a). No caso de orientando(a) que já tenha integralizado 24 créditos ou mais, em disciplinas e atividades acadêmicas, o colegiado decidirá se o(a) docente concluirá a orientação, sendo neste caso descredenciado(a) após a apresentação da dissertação em andamento.

Art. 8º. O Colegiado nomeará a cada 4 (quatro) anos 3 (três) professores e 1 (um) substituto para compor a Comissão de Credenciamento Docente no PPGBio, que analisará os documentos e emitirá um parecer a ser apreciado em reunião do Colegiado.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 10º. Fica revogada a Resolução PPGBio Nº. 01/2017.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Areia, 29 de março de 2023

Prof. Dr. José Domingos Ribeiro Neto
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE



ANEXO 1

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/RECRENCIAMENTO DOCENTE

Areia, _____ de _____ de _____

De: _____

Para: Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (CCA-UFPB)

Prezado Coordenador(a)

Venho requerer a esta Coordenação o meu _____
(credenciamento/recredenciamento) junto ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade,
na Linha de Pesquisa:

- ☐ DIVERSIDADE DE ESPÉCIES E ECOSSISTEMAS
- ☐ USO E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Para tanto, encaminho os seguintes documentos:

- ☐ FORMULÁRIO DE CADASTRO
- ☐ TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
- ☐ FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Assinatura e data



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE



ANEXO 2

FORMULÁRIO DE CADASTRO

NOME:		
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		
DATA DE NASCIMENTO:		
CPF:		SIAPE:
RG:	ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
PASSAPORTE:		
TITULAÇÃO MÁXIMA:		ANO DE TITULAÇÃO:
NOME DO PROGRAMA/INSTITUIÇÃO:		
ÁREA DE ATUAÇÃO:		
INSTITUIÇÃO EM QUE TRABALHA:		
ENDEREÇO:		
EMAIL:		
EMAIL ALTERNATIVO:		
TEL. CELULAR:		
DADOS BANCÁRIOS:		



ANEXO 3

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu _____, informo estar ciente da resolução nº 01/2023 do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade (PPGBio – CCA – UFPB) e das resoluções nº 79/2013 e nº 23/2016 do CONSEPE-UFPB, que regulamentam as normas para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do PPGBio e assumo, voluntariamente, os seguintes compromissos:

1. Ministrar disciplina(s) em, no mínimo, dois semestres do quadriênio;
2. Participar das atividades acadêmicas e, quando necessário, das administrativas do PPGBio, incluindo Bancas Examinadoras de Dissertação de Mestrado e Comissões;
3. Exercer atividades de orientação (pelo menos uma orientação a cada quadriênio);
4. Desenvolver atividades de pesquisa e extensão, em concordância com as linhas de pesquisa do Programa;
5. Manter o currículo Lattes atualizado e fornecer à Coordenação do PPGBio todas as informações solicitadas pertinentes ao relatório CAPES.

Areia, ____ de _____ de _____

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE



ANEXO 4

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA
- Último Quadriênio -

1. Produção Científica na Área de Avaliação do Programa (Biodiversidade):

Informa teu fator h da Scopus (<https://www.scopus.com/freelookup/form/author.uri>):

ARTIGO (TÍTULO/PERIÓDICO)*	PERCENTIL SCOPUS**	ARTIGO COM DISCENTE***	ARTIGO COM DISCENTE PPGBIO	ARTIGO SEM DISCENTE
Total****				

*Adicionar linhas se houver mais produções.

** De acordo com <https://www.scopus.com/sources.uri>; utilizar valor da porcentagem informada em *Highest percentile*.

***Discente de graduação ou pós-graduação sob orientação ou coorientação, atual ou pretérita, fora do PPGBio.

****Soma do percentil Scopus dos periódicos em que a produção científica foi veiculada.

2. Número de orientações e coorientações na pós-graduação (no PPGBio ou em outros PPGs) ou iniciação científica:

Atuação	Pós-Graduação		Iniciação Científica	
	Concluídas	Em andamento	Concluídas	Em andamento
Orientações				
Coorientações				
TOTAL				

3. Participa ou coordena projeto financiado?

() Sim () Não

Título/Agência de Fomento:

4. Participa de projeto de extensão?

() Sim () Não

Título/Instituição fomentadora ou executora:
